



P R E F E I T U R A
MANGA-MG

CONVÊNIO N. 162/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA.

O Município de **MANGA** inscrito sob CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, com endereço situado na Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, CEP. 39460-000 tel. 38-3615-2112, neste ato representado por seu Prefeito Anastácio Guedes Saraiva, CPF: nº. 000.984.126-12 e Carteira de Identidade nº 8.824-120/SSP-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA**, inscrito sob o CNPJ nº 03.869.109/0001-58, localizado na Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK, nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETO:
CLAÚSULA PRIMEIRA**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000470320202200 – Portaria 1829, o qual será utilizado para custear as despesas administrativas e realização de consultas e cirurgias, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento.

**CLAÚSULA SEGUNDA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO**

O presente instrumento será acompanhado pelo Município, ficando a sua execução a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga.

**CLAÚSULA TERCEIRA:
DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total do recurso a ser repassado pelo Município é de R\$ 347.343,00 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais) que será pago, mediante depósito bancário

na seguinte conta: Agência 0945-8, Conta: 18506-X Banco do Brasil - Dotação orçamentária nº 05.02.01.10.302.0011.2040.33504300.1600000000-ficha 0465.

Parágrafo Primeiro – Para a execução do objeto disposto na Cláusula Primeira deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) Recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) Infraestrutura necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, depositando-os em conta especificado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar, e fiscalizar as ações relativa a execução deste Convênio;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados prestando a necessária assistência às partes;
- d) facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Instrumento;
- e) aprovar a Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga, no que diz respeito as receitas e despesas do referido convênio.

II – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRRORREGIÃO DE MANGA- CISMMA

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar ao município relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;

- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme Cláusula Primeira deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na Cláusula Primeira deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A Prestação de Contas a que se refere a letra “i” do item II desta Cláusula, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- g) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir de abril de 2023, acrescida de 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

Parágrafo Único – Este Convênio poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

**CLÁUSULA SEXTA:
DA PUBLICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga encaminhará o extrato deste Convênio, no prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, para a publicação no quadro de aviso do município.

**CLÁUSULA SÉTIMA:
DA RESTITUIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga se compromete a restituir os valores que lhe forem disponibilizados pelo município, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando;

- a) não for executado o objeto deste Convênio;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA:
DA DÉNUNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o tornar material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único – Na hipótese de inadimplência por parte do Consórcio fica facultado ao município o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

**CLÁUSULA NONA:
DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manga – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidade e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado. Manga – MG, 12 de abril de 2023.



Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal/Presidente CISMMA

TESTEMUNHAS:

1- KARME OLIVEIRA LIMA
RG: MG-15.438.303

2- Marcilene M. P. Galvão
RG: MG-13.583.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
CNPJ 18.270.447/0001-46
Praça Coronel Bembém, 1477, Centro, Manga/MG
Fone: (38) 3615-2112 - Fax (38) 3615-1633

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE CONVENIENTE

Entidade:	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga		
CNPJ:	03.869.109/0001-58	CNAS:	
Endereço:	Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, JK		
Bairro:	Centro - Manga/MG		
Banco:	Brasil	C/C	18.506-X
Agência:	0945-8		

2 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome:	Anastácio Guedes Saraiva		
Cargo:	Presidente	Função:	Presidente
CPF:	000.984.126-12	RG:	18.124.20
Órgão:	SSP/MG		
Endereço:	Rua Nilo Peçanha		
Bairro:	Centro- Manga/MG	Telefone:	(38) 99184-6644

3 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Emenda Parlamentar - Proposta nº 36000470320202200 – Portaria 1829		
Período de Execução:	Abril a Dezembro de 2023		
O presente convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar – Proposta nº 36000470320202200 – Portaria 1829, o qual será utilizado da seguinte maneira, será destinado R\$ 60.000,00 para custeio das despesas administrativas e R\$ 287.343,00 para despesas de marcação e/ou realização de consultas e cirurgias.			

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
1	1	despesas administrativas, consultas e cirurgias.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Conveniente	TOTAL
Código	Especificação			
339030.00	Material de Consumo			
339036.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Física			
339039.00	Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica			
449051.00	Obras e Instalações			
449052.00	Equipamentos e Material Permanente			
Total		347.343,00		347.343,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março
	347.343,00	
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO/PEDIDO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Manga, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Declaro também que na qualidade de representante da entidade aplicarei os recursos recebidos em conformidade com o Convênio a ser assinado, e prestarei contas de todos os valores recebidos.

Nestes
Pede deferimento.
Manga/MG, 12 de abril de 2023.

Representante da Entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Manga/MG, 12 de abril 2023.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal